



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 016/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022. - EMENTA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PSICÓLOGA."
- DECRETO N.º 017/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022. - EMENTA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PSICOPEDAGOGA."
- DECRETO N.º 15/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022. EMENTA: "CANCELA OS PONTOS FACULTATIVOS DOS DIAS DE CARNAVAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URANDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO N.º 016/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PSICÓLOGA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.^a **BRUNA SOUZA SILVA**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade N.º 14662773 35 – SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o N.º 035.446.675-50, para ocupar o cargo e exercer as funções de PSICÓLOGA 20 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 21 de fevereiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO N.º 017/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PSICOPEDAGOGA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.^a **PAULA KATARYNE CARDOSO COSTA**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade N.º 11.580.141-39 – SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o N.º 029.602.805-39, para ocupar o cargo e exercer as funções de PSICOPEDAGOGA 40 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 21 de fevereiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO N.º 15/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: “Cancela os pontos facultativos dos dias de carnaval, no âmbito do Município de Urandi e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Orgânica Municipal do Município de Urandi –BA,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N.º 014/2022, de 04 de fevereiro de 2022 que instituiu novas medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID19) e H2N2, no âmbito do Município de Urandi;

CONSIDERANDO a necessidade de desestimular e coibir as tradicionais aglomerações decorrentes de eventos carnavalescos, como medida de prevenção e combate ao coronavírus;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal adotar medidas temporárias para evitar a disseminação do coronavírus no âmbito de seu território;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os pontos facultativos nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos dias 28 de fevereiro, 1º e 02 de março de 2022, devendo, portanto, haver expediente normal nas repartições públicas municipais nas referidas datas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 21 de fevereiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/90B7-20AF-0E10-D404-3B71> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 90B7-20AF-0E10-D404-3B71



Hash do Documento

8a6f2fc62d888aae779514395e5611b8dda5afa295dcdee6defd651a6d1e7843

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/02/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/02/2022 15:20 UTC-03:00